



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 03/02/22

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 027 /2022

Revoga o Parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 1996, de 17 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 1996, de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo único: O valor da URM, que no ano de 2021 era de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), passa para R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) durante o ano de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 03 de fevereiro de 2022.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei pretende revogar o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 1996, de 17 de janeiro de 2022, eis que o valor fixado no referido parágrafo foi atualizado com índice equivocado e além disso a URM é atualizada anualmente através de decreto, não sendo necessário o envio de projeto de lei para esta finalidade.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores dessa Casa, para revogar o parágrafo acima identificado..

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 03 de fevereiro de 2022.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal